

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 08/2024 EDITAL: 08/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças de reposição original referente a frota dos veículos pertencentes ao CEPROSOM, por um período de 12 meses

Processo Administrativo: 116.401/2024

Registro de Preço: Sim

Valor Estimado da Contratação: R\$689.833,33

Obrigatoriedade de Vistoria: Facultativo

Modo de Disputa: Aberta

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Reserva de Cota ME/EPP? Não

Exige Amostra? Não

Prazo para amostra: Não

Documentação Complementar? Não Exige

Vigência da Ata/Contrato 12 meses

Instrumento Contratual? SIM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Critério de Julgamento: Menor Valor do LOTE

Início Recebimento Proposta: 28/11/2024

Fim Recebimento Proposta: 16/12/2024 às 09h

Início da Disputa: 16/12/2024 às 09h05

Pedido de Esclarecimentos: Somente via plataforma de acordo com prazo legal

Impugnações: Somente aceito pela plataforma - BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) – até xx/xx/2024 às 23:59

Sistema Eletrônico de Disputa Plataforma : BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

Redução entre os lances? Sim – R\$ 100,00 (cem reais) de desconto por lance em ambos os lotes

Prazo de Entrega: Conforme Ata de Registro de Preços

Forma de Pagamento: 15 dias após recebimento da NF

Local da Entrega: Conforme descrito no Termo de Referência

Publicado no www.pncp.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis pra download também no endereço www.ceprosom.sp.gov.br

Quando a empresa não estiver on line ou não responder qualquer pedido do pregoeiro quanto ao envio das informações ou documentação necessária, o pregoeiro poderá mediante troca de mensagens abertas no sistema (chat) colocar prazo para resposta, não obtendo poderá desclassificar/inabilitar entendendo assim que a empresa não tem interesse no certame

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Torna-se público que o **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM**, por meio do **Departamento de Licitação**, sediado na Avenida. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482- 180 - Limeira/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os Anexos (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ceproum.sp.gov.br/licitacoes/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de **Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças de reposição original referente a frota dos veículos pertencentes ao CEPROSOM, por um período de 12 meses**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo II deste edital.

2.1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>).

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

3.1.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

3.1.6. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

5. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o CEPROSOM fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

5.2. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

5.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

5.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

5.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais) por lance.

5.17. Quando a empresa não estiver *on line* ou não responder qualquer pedido do pregoeiro quanto ao envio das informações ou documentação necessária, o pregoeiro poderá, mediante troca de mensagens abertas no sistema (chat), colocar prazo para resposta, e, não



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

obtendo, poderá desclassificar/inabilitar entendendo assim que a empresa não tem interesse no certame.

5.18. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **menor preço TOTAL (por Lote)**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

5.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.20. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

5.21. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

5.22. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

6.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do serviço cotado, observadas as especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total, por item**, bem como o **preço global** em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

7.1.3. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

7.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço “**Bolsa Nacional de Compras - BNC**” (<https://bnc.org.br/>), desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo-Padrão de Proposta Comercial**, anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos do sistema eletrônico para esse preenchimento deverá ser indicado “**Marca Própria**”, sob pena de desclassificação da proposta por identificação do licitante.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

7.1.8. Serão desclassificadas as propostas:

7.1.8.1. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

7.1.8.2. Que não observe as regras relativas a apresentação da proposta comercial;

7.1.8.3. Que não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo Arquivo de Declarações**, anexo deste edital.

7.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 04 (quatro) horas** para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico.

7.2.2. Os proponentes deverão enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, toda a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública que, verificada a validade jurídica, dispensará o envio de vias físicas.

7.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio** de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.2.4. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados no Departamento de Licitação e Compras, sito na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Poderá também o pregoeiro autorizar o envio via e-mail: licita@ceprosom.sp.gov.br

7.2.5. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento Licitação, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

7.2.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.4.2. Declaração de Regularidade Profissional Junto aos Órgãos de Classe e outros Documentos – Anexo VIII.

7.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União**

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (INSS);

7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.8. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5.3. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

7.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou cartório de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.4.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

7.5.4.2. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

7.5.4.3. As empresas optantes pelo **Simple Nacional** deverão apresentar Balanço Patrimonial, contendo as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

7.5.4.4. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1.078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior para



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

todas as empresas, inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.5.5. A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

7.5.5.1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

7.5.5.2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

7.5.6. A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

7.5.6.1. Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

7.5.7. A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, **para os dois últimos exercícios**, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

7.5.7.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.

7.5.7.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$, onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

7.5.7.3. Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:

$QEG = (PC + ELP) / (AT)$, onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e

AT é o ativo total.

Os valores mínimos exigidos para tais índices são: $QLG \geq 1,00$, $QLC \geq 1,00$ e $QEG \leq 0,80$ (Índices adotados conforme jurisprudência do TCE).

7.5.8. Os resultados de cada uma das operações indicadas nas alíneas “4.6.7.1” e



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

“4.6.7.2” acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um), e o resultado da alínea “4.6.7.3” deverá ser igual ou inferior a **0,80**.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Modelo Arquivo Declaração**, anexo deste edital.

7.7. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.7.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não inferior a **30 (trinta) minutos** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

7.7.2. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

7.7.3. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licita@ceprosom.com.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

8. RECURSOS

8.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.1.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

8.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

8.2.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.2.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. PENALIDADES

9.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

9.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

9.2. DA ADVERTÊNCIA

9.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

9.3. DAS MULTAS

9.3.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando forem os casos.

9.3.2. Na hipótese de atrasos, será aplicada multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

9.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

9.3.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

9.3.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.3.6. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

9.3.7. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados **inexecução parcial** os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e **inexecução total** os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

9.3.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.3.9. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.4. DO IMPEDIMENTO

9.4.1. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

9.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

9.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e;

9.4.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.5. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

9.5.1. Ficará sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de **03 (três) a 6 (seis) anos**, conforme dispõe o Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que se enquadrar em uma ou mais das seguintes infrações:

9.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

10.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência e/ou Folha de rosto do edital** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

10.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.1.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, conforme disposição da ata de registro de preços, mantido



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

o preço inicialmente contratado;

10.1.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, conforme disposição da ata de registro de preços, mantido o preço inicialmente contratado.

10.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. O prazo de pagamento será de **15 (quinze) dias corridos** do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

10.2.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura

10.2.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

10.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

10.2.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

10.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

10.2.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

10.2.6. O Ceprosom de Limeira obriga-se a:

10.2.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

10.2.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte do Ceprosom, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

10.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

10.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Será formalizado, na forma da lei nº

10.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;

11.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

para condução do certame.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

11.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.10. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

11.11. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente do CEPROSOM

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de XXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S) / Nº OAB: JOSÉ RICARDO QUIRINO FERNANDES JÚNIOR (OAB/SP nº 318.660)

FLAVIANA MOREIRA MORETI (OAB/SP nº 259.517)

ROGÉRIO IVAN HERNANDES PEREIRA (OAB/SP nº 234.054)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, xx de xxxxxx de 2024.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Aucélia dos Santos Damaceno.

Cargo: Presidente.

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Aucélia dos Santos Damaceno.

Cargo: Presidente.

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Maria Aucélia dos Santos Damaceno.

Cargo: Presidente.

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: Administrador.

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Aucélia dos Santos Damaceno.

Cargo: Presidente.

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças de reposição original referente a frota dos veículos pertencentes ao CEPROSOM, por um período de 12 meses.

1.2. O prazo de execução 12 meses – Registro de Preço

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM – Órgão gestor da Assistência Social de Limeira/SP, é responsável pela execução de programas projetos e serviços de assistência social à população em vulnerabilidade social voltado para a melhoria da qualidade de vida das famílias.

Na Autarquia não temos colaboradores na area de manutencao de veiculos, o setor de transporte desta Autarquia administra toda a frota de veículos, sendo composta tanto por veículos leves, quanto por veículos pesados.

Manter os veículos oficiais desta Autarquia em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento.

Compreendem-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial

A licitação, para prestação de serviço que trata o objeto deste Termo de Referência, dividida em dois lotes (lote 1 veículos leves e lote 2 veículos pesados), justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a prestação de serviço tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços,



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

Isto posto pelo fato do contrato anterior firmado por esta Autarquia haver sofrido vários problemas, devido a serviços e peças serem de fornecedores diferentes, assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lote, justificando-se assim, o agrupamento de diversos itens, visando assegurar a prestação dos serviços para toda a frota.

A utilização do sistema de registro de preços deve-se a natureza incerta do serviço bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição

DA VISTORIA

A licitante poderá vistoriar a frota de veículos do CEPROSOM no Setor de Transportes, por intermédio de seu representante legal, devidamente qualificado para esse fim, para inteirar-se das condições dos veículos, em companhia de servidor (a) do CEPROSOM, das 14h às 17h, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, do qual deverá avisar o CEPROSOM para agendamento caso haja interesse

TERMINOLOGIA

Entende-se por manutenção preventiva a revisão de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios originais,



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

desde que decorrentes do uso normal do veículo e autorizadas pela autoridade competente da Autarquia, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, lavagem completa que se façam necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

Entende-se por peça de reposição original: também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1 MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES e;

LOTE 2 MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PESADOS

Nos 2 lotes serão necessárias as manutenções abaixo:

A) Ar condicionado: Serviços de reparo e limpeza do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, dentre outros (Reparos, Limpezas e Trocas de Peças).

B) Elétrica: Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

C) Borracharia: Serviço de borracharia onde inclui conserto do pneu, vulcanização, troca de pneus se necessário todas as vezes que solicitado.

D) Lavagem: Lavagem completa dos veículos da frota no mínimo uma vez ao mês, conforme agenda pré fixada.

E) Mecânica: Consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e outros, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços, montagem, reparo e ajuste de motores à combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina e diesel; desmontagem, montagem, reparos e ajuste de cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo de transmissão, caixas de mudanças, freios, suspensão, distribuição, direção, engrenagens, amortecedores, magnetos, retificar motores a combustão, etc. Serviço de Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus, com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, entre outros serviços



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

afins. Serviço de Balanceamento e Alinhamento: Serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo. Serviço de Suspensão: Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços. Serviço de Instalação de Acessórios: Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido os veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, para prestação de serviços de mão de obra, a empresa deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

A DETENTORA DA ATA deverá executar seus serviços em oficina própria, com devido Alvará de Uso, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

O Ceprosom não possui infraestrutura para realizar a manutenção dos seus veículos, por essa razão os serviços serão realizados na oficina da futura contratada.

O Ceprosom possui veículos do qual não podem ficar parados por muito tempo devido a seu uso para atendimentos específicos, por exemplo temos:

M.Benz/Sprinter415CDI	2019	BXX-8284	Mercedes Benz	Diesel
-----------------------	------	----------	---------------	--------

Veículo utilizado para transporte de crianças/adolescentes com deficiência visual e auditiva, o qual retira esses usuários diariamente de suas residências até o seu local de atendimento.

Ford Transition - Van	2011	EGI 8871	Ford	Diesel
-----------------------	------	----------	------	--------

Veículo utilizado para transporte de moradores em situação de rua, veículo roda a cidade para atendimento a esses usuários, onde em época de temperaturas baixas o atendimento fica 24h.

Renault/Master L3H2	2021	EXG 1554	Renault	Diesel
------------------------	------	----------	---------	--------



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Veículo utilizado pelo setor de transportes para passageiros no departamento João Fischer (D.A.) onde diariamente sai para realizar serviços de extrema necessidades de reparos.

Após demonstrados alguns dos amplos serviços de necessidades extremas do qual não podemos ficar sem veículos por muito tempo, e de experiências anteriores de que empresas fora do raio determinado prejudica os serviços pois não conseguem atender em tempo hábil conforme prazos determinados em edital, e a Autarquia será obrigada a transportar seus veículos a oficinas localizadas a longas distâncias, demandando não só combustível, mas, também, tempo de mão de obra, considerando o motorista que busca e leva o veículo na oficina, ainda mais, se for levado em conta o trânsito, em determinados horários, caótico. O custo desse motorista é bastante superior ao do combustível empregado no deslocamento, o que tornaria inviável o atendimento às necessidades do órgão, gerando um aumento significativo dos custos de manutenção.

Pois tais motivos e por um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência, as instalações da Contratada deverão se localizar a uma distância máxima de 10 km da sede da Autarquia, visando à economicidade e a fiel execução do serviço contratado

Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A CONTRATADA deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 10 (dez) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do CONTRATANTE, independentemente do trajeto.

Caso o serviço seja efetuado fora da cidade de Limeira/SP, o veículo não poderá ir rodando e sim em guincho tendo as despesas com combustível, pedágio e qualquer outra despesa necessária deverá ser por conta da empresa DETENTORA DA ATA,



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Caso necessite de remoção a empresa deverá se responsabilizar pelo transporte até sua oficina por meio de guincho ou reboque. (respeitar as normas e legislações vigentes deste transporte).

A empresa deverá possuir infraestrutura adequada e suficiente para prestação dos serviços, fornecendo peças genuínas e materiais de qualidade e com pessoal técnico especializado para o serviço solicitado.

Conter área útil coberta e segura das instalações físicas da oficina, disponíveis para receber, os veículos para manutenção.

Não serão aceitas manutenção/orçamento dos veículos fora das instalações físicas da oficina vencedora.

Disponibilizar segurança 24 horas ao dia, durante todos os dias da semana, para os veículos da Autarquia quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade.

Para a realização de cada serviço de manutenção a DETENTORA DA ATA deverá entregar ao CEPROSOM um orçamento, no prazo máximo de 24 horas a contar do chamado, com os seguintes descritivos:

- 1) Dados do veículo: Veículo, marca, modelo, ano, placa, prefixo;
- 2) Serviços a executar;
- 3) Números de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários;
- 4) Relação de peças a serem substituídas;
- 5) Marca da Peça a Ser substituída
- 6) Prazo de execução dos serviços;
- 7) Valor unitário por peça
- 8) Porcentagem (%) de desconto de acordo com estabelecido na ATA;
- 9) Valor total por serviço;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

10) Valor total do orçamento.

O CEPROSOM poderá fazer pesquisa de mercado das peças/serviços solicitados para comparação de valores. Podendo negar orçamento enviado pela detentora da ATA.

Desta forma, a empresa nesse ramo visa promover de forma constante e com máximo de eficiência a segurança, diminuindo também o tempo em que o veículo fica parado para reparações, e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições.

Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

A prestação iniciar-se depois da solicitação do serviço e somente deve ser realizado após autorização do Fiscal da Ata, mediante prévio orçamento.

A empresa se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 08 às 18h00, nos dias úteis.

Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Detentora) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros

Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Detentora

A empresa DETENTORA DA ATA oferecerá os seguintes prazos de garantias para os serviços ora executados:

- 1) Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de transmissão (câmbio), diferencial garantia de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que expirar primeiro;
- 2) Demais serviços e peças utilizadas no serviço, garantia de 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, estendendo-se a garantia àquela que expirar primeiro;
- 3) Serviços de manutenção corretiva garantia mínima de 06 (seis) meses;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Ao dar garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo consequentemente cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período da garantia.

Orçamento, quanto às horas de serviço, deverá ser baseado na Tabela de Tempo Padrão de Serviços das Concessionárias (montadoras) detentoras de cada marca ou sistema eletrônico de orçamentos com respaldo das montadoras, e as peças e acessórios serão os com base na Tabela das Concessionárias. Serão aceitas tabelas equivalentes/similares do qual as partes deverão entrar em acordo para fixar o mesmo.

Não serão aceitas cópias ou quaisquer formatações do teor oficial das tabelas de preços.

É de responsabilidade da empresa DETENTORA DA ATA pela substituição da Tabela de Preços de Peças Acessórios em geral dos fabricantes e Tabela de tempo padrão, todas as vezes que ocorrer alteração em seus preços para que o erário não perca a economicidade.

O prazo de entrega dos serviços será o da tabela de tempo padrão contados em horas úteis

O CEPROSOM reserva-se direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências ou qualidade dos serviços contidos no orçamento prévio apresentado pela empresa, devendo a mesma refazê-lo em até 24 horas, sendo que o fim do prazo será considerado como atraso na entrega ensejando aplicação de penalidade inerente ao prazo de atraso.

O pagamento dos serviços será realizado somente com apresentação da nota fiscal devidamente assinada e carimbada pelo Setor de Transportes.

O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado

Executar os serviços que envolvam condução de qualquer dos veículos constantes da frota, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

A DETENTORA DA ATA deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal da Ata, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração

Fornecimento de peças de reposição original do veículo e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços, baseada na Tabela de Preços a Varejo das Peças e Acessórios do fabricante do veículo, valor estimado com base no total gasto com peças nos exercícios anteriores, sendo para veículos leves R\$ 100.000,00 e para veículos pesados R\$70.000,00.

A DETENTORA DA ATA deverá atender, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da Empresa, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos. Também se inclui neste caso qualquer peça ou acessório fabricado no Brasil, independente da origem do veículo.

A DETENTORA DA ATA deverá apresentar ao Fiscal da Ata as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

Nos rótulos das embalagens das peças e acessórios utilizadas para a manutenção dos veículos deverão constar, de forma clara indelével as seguintes informações:

- 1-) Identificação do produto, inclusive a marca;
- 2-) Nome e endereço do fabricante;
- 3-) Composição do produto;
- 4-) Data de fabricação e/ou validade do produto;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

5-) Peso líquido;

6-) Número do lote.

Devolução das peças substituídas bem como as embalagens que passarão a ser de propriedade do CEPROSOM, devendo ser entregues por ocasião da entrega do(s) veículo(s) devidamente etiquetadas com identificação do(s) mesmo(s).

O Departamento de Transportes designará um(a) funcionário (a) responsável que deverá realizar o cadastramento de todas as peças devolvidas, individualmente, para que façam parte do inventário de peças e acessórios municipal, bem como, sem exceção, das peças novas substituídas.

A empresa DETENTORA DA ATA se obrigará a manter o(s) desconto(s) percentual (ais) oferecido(s) nas propostas

Quanto a tabela de peças e serviços o Ceprosom e a Detentora da ata poderá rever caso haja dificuldade no fornecimento das mesmas pelas montadoras, podendo utilizar-se de outra desde que aprovada pelo CEPROSOM.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA

A frota atual conta com 18 veículos leves, conforme apontado abaixo:

Veículos	Ano	Placa	Marca	Combustível
GOL	2018	FOZ3213	VW	Álcool/Gasolina
GOL	2012	EHE4108		Álcool/Gasolina
KOMBI	2011	EGI4733		Álcool/Gasolina
KOMBI	2011	EGI8872		Álcool/Gasolina
KOMBI	2012	EHE4103		Álcool/Gasolina
PARTNER	2020	EXG1554	PEUGEOT	Álcool/Gasolina
SPIN 1.8L	2020	ECR2620	CHEVROLET	Álcool/Gasolina



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

SPIN 1.8L	2020	ESR3391	CHEVROLET	Álcool/Gasolina
SPIN 1.8/AT	2023	EMR6I71	CHEVROLET	Álcool/Gasolina
SPIN 1.8/AT	2023	FVC1E57	CHEVROLET	Álcool/Gasolina
SPIN 1.8/AT	2023	GB08H71	CHEVROLET	Álcool/Gasolina
SPIN 1.8/AT	2023	FXJ3H43	CHEVROLET	Álcool/Gasolina
SPIN 1.8/AT	2023	GBL9C82	CHEVROLET	Álcool/Gasolina
SPIN 1.8/AT	2023	CSJ6H22	CHEVROLET	Álcool/Gasolina
ARGO 1.0	2023	BTO5A82	FIAT	Álcool/Gasolina
PULSE 1.3	2022	GKA3D13	FIAT	Álcool/Gasolina
RENEGADE	2021	EOX7F88	JEEP	Álcool/Gasolina
MOBI 1.0	2023	EPE0F94	FIAT	Álcool/Gasolina

* A quantidade de veículos constantes da relação acima poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou desfazimento dos veículos existentes

A frota atual conta com 4 veículos pesados, conforme apontado abaixo:

Veículos	Ano	Placa	Marca	Combustível
Renault Master L3H2	2021	DML0D08	Renault	Diesel
M.Benz/Sprinter415CDI	2019	BXX-8284	Mercedes Benz	Diesel
Ford Transition - Van	2011	EGI 8871	Ford	Diesel
Renault Master	2012	EHE 4106	Renault	Diesel

* A quantidade de veículos constantes da relação acima poderá ser alterada em virtude de novas aquisições ou desfazimento dos veículos existentes

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

Atender todas as exigências do termo de referência, bem como legislações e normas pertinentes.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Conservar e guardar com extrema diligência os veículos do CEPROSOM em seu estabelecimento durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal da Ata, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou os causados ao patrimônio do CEPROSOM ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução desta Ata inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar o CEPROSOM quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, o CEPROSOM é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir a Ata de pleno direito.

Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

Executar os serviços que envolvam condução de qualquer dos veículos constantes da frota, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A DETENTORA DA ATA deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal da Ata, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados do registro da solicitação do serviço

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessários, inclusive Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com a ATA com o CEPROSOM

Responder por danos, avarias causados ao CEPROSOM ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CEPROSOM, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DETENTORA DA ATA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

Manter, durante o prazo da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

A ausência ou omissão da fiscalização do CEPROSOM não eximirá a empresa DETENTORA DA ATA das responsabilidades previstas neste EDITAL;

O CEPROSOM pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal da Ata

A DETENTORA DA ATA deve disponibilizar o serviço de busca e devolução dos veículos em que serão realizados os serviços, sempre sem ônus para o CEPROSOM

Fornecer ao CEPROSOM os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

Será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA obter junto as concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos do Objeto as Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, vigentes na execução dos serviços e disponibilizá-las ao Fiscal da Ata para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.

Sempre que não constar na tabela oficial da montadora ou fabricante, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORION, CESVI e afins, algum valor de peça ou



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

mão de obra, o Fiscal do Contrato poderá comprovar a pesquisa de preço no mercado, registrando todos os dados da consulta na plataforma. A consulta poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada na plataforma os dados do orçamento realizado.

- a) As tabelas serão fornecidas a época da assinatura da Ata e a cada alteração de preço;
- b) As citadas tabelas, em caráter excepcional, quando comprovada definitivamente a impossibilidade de suas obtenções juntos aos fabricantes e concessionários, poderão ser substituídas, por acordo entre as partes, por outras equivalentes utilizadas por órgãos da administração pública;
- c) As referidas tabelas serão utilizadas pela DETENTORA DA ATA para medição dos serviços de mão de obra (controle de horas trabalhadas) e de peças fornecidas, e para fins de pagamento da fatura.

Emitir Notas Fiscais de serviço para os serviços de mão de obra mecânica e Notas Fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa. Observando os códigos de materiais/serviços correspondentes aos mesmos.

Todas as notas deverão ser encaminhadas no e-mail: notafiscal@ceprosom.com.br.

PRAZOS

- Para conclusão dos serviços será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo enviar por escrito do qual será analisado pelo setor de transportes.

OBRIGAÇÕES DO CEPROSOM

Atualizar a lista dos veículos oficiais no caso de acréscimo na frota do Órgão.

Prestar aos funcionários da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto da Ata.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pelo Fiscal da Ata, exceto nos casos dos serviços de socorro mecânico e guincho, quando esta autorização poderá ser verbal, via telefone.

Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela DETENTORA DA ATA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e na Ata.

Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Autarquia, não deve ser interrompida.

Manifestar formalmente em todos os atos relativos à execução DETENTORA DA ATA, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela DETENTORA DA ATA, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja vício nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à DETENTORA DA ATA para as devidas correções. A contagem dos prazos para análise de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

Aplicar à DETENTORA DA ATA as sanções regulamentares e determinadas na Ata sempre que necessário.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as contratações efetivamente realizadas pelo departamento Requisitante, devendo o fornecedor emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em 15 (quinze) dias após seu recebimento, pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

O documento fiscal deverá apresentar a quantidade e valores dos materiais solicitados.



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante a vigência do Ato, todas as condições de habilitação.

A regularidade fiscal do detentor da Ata também será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis, no momento do pagamento. Encontrando-se a DETENTORA DA ATA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CEPROSOM, um prazo de trinta dias (prorrogáveis a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a Ata de Registro de Preços com aplicação das sanções cabíveis.

Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia em favor da DETENTORA DA ATA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

Ficam os participantes cientes que, independentemente do prazo estabelecido para o pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe o capítulo X artigo 141 da lei 14133/2021.

LOTE 1 MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES

LOTE	ITEM		REFERÊNCIA	Quant. Estimada
1	1 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva - Valor médio hora/homem baseada na Tabela de Tempos de Reparos do fabricante.	1A	Ar condicionado	100 horas
		1B	Elétrica	200 horas
		1C	Borracharia	150 horas
		1D	Lavagem	650 horas
		1E	Mecânica	700 horas



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

	2	Peça de Reposição Original - Baseada na Tabela de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios do fabricante do veículo (o desconto deverá ser dado no valor de cada peça que será trocada Valor total reservado será de R\$ 100.000,00)	% de Desconto
--	---	---	---------------

LOTE 2 MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PESADOS

LOTE	ITEM		REFERÊNCIA	Quant. Estimada
2	3 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva - Valor médio hora/homem baseada na Tabela de Tempos de Reparos do fabricante.	3A	Ar condicionado	100 horas
		3B	Elétrica	150 horas
		3C	Borracharia	150 horas
		3D	Lavagem	200 horas
		3E	Mecânica	500 horas
	4		Peça de Reposição Original - Baseada na Tabela de Preços ao Varejo das Peças e Acessórios do fabricante do veículo (o desconto deverá ser dado no valor de cada peça que será trocada Valor total reservado será de R\$ 70.000,00)	% de Desconto

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

3.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 3.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 3.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
 - 3.1.6. notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.3.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.3.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 3.3.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.3.4. aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Do Sigilo, Da Segurança e Do Tratamento das Operações e Dados Pessoais
- 3.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais ou sensíveis, informações, documentos, sejam tais informações tangíveis ou não, orais ou escritas, bem como imagens ou vídeos, armazenados em meio físico, mídia eletrônica ou ainda qualquer outro meio, que a ela venham ser confiados ou que venha ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato. A manutenção deste sigilo perdurará por 100 (cem) anos, no mínimo, após o término dos serviços contratados, em observância ao artigo 31, §1º, da Lei nº 12.527/2011. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis contidas na Lei nº 13.709/2018 e da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
 - 3.4.2. A Contratada deverá fornecer, quando solicitado, ao gestor do contrato todas as informações relacionadas ao tratamento de dados, isto é, a todo e qualquer

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

ato que abranja a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo eventuais cessões a terceiros, dos dados dos empregados da autarquia, de forma que o Contratante analise a adequação e a necessidade, além de outros princípios contidos na Lei nº 13.709/2018.

3.4.3. Caso o Contratante ou qualquer dos seus empregados entenda que há inobservância aos princípios e diretrizes contidos na Lei nº 13.709/2018, determinará a readequação ou restrição dos dados dos seus empregados, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas no presente contrato, sem prejuízo de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.4.4. A Contratada será responsável, seja a título de dolo ou culpa, por qualquer vazamento dos dados dos empregados da autarquia a que der causa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Código Civil.

3.4.5. A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, ao gestor do contrato, as informações e o contato dos CONTROLADOR, OPERADOR E ENCARREGADO DE DADOS, para fins de eventuais adequações aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, a pedido do Contratante.

3.4.6. Toda e qualquer adequação deverá ser atendida no prazo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação das sanções contidas neste contrato, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 13.709/2018, além da comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

4.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.

4.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;

4.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da Contratada;

4.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

4.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

4.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada serão feitos pelo setor de Nutrição, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado, após a completa execução do serviço, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da Contratada (ou outra forma estipulada no contrato), mediante atesto do departamento gestor do contrato, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia.

5.1.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 15 (quinze) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento, respeitada a ordem de pagamento da Autarquia

5.2. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

5.3. No campo para descrição na nota fiscal, a Contratada deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.

5.3.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas na a legislação fiscal vigente.

5.4. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar toda a legislação fiscal vigente, devendo, ainda, manter a sua regularidade fiscal durante a execução do contrato.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeiramente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Setor de Protocolo da sede administrativa do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, localizada na Avenida Lauro Correa da Silva nº 3800, Jd. Adélia Cavichia Grotta, CEP 13.482-180, em Limeira/SP, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado, ou via e-mail, notafiscal@ceprosom.com.br

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

5.6.1. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser enviados nos endereços eletrônicos cadastrados para a execução do serviço.

5.7. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros.

5.8. O Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, da Constituição Federal do Brasil.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor deverá ser escolhido pelo critério de menor preço, desde que comprovados os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. Como estimativa de valor, pode-se utilizar o preço orçado de R\$ 689.833,33 (seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos).

9.2. Acompanha o presente instrumento a cotação de preço realizada pelo setor de Transporte junto aos fornecedores, para fins de estimativa preliminar do valor da contratação.

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.401/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL –
CEPROSOM.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM, Autarquia Municipal, CNPJ nº 51.482.339/0001-02, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adelia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, neste ato representado pela Sra. MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente, nos termos da Portaria nº 1.280, de 20 de maio de 2021, portadora do RG nº 36.425.881-0 e CPF/MF nº 583.069.864-15, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, I.E. 120.631.568.112, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, fone: xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, nos termos do Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023 e alterações; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação xxxxxxxxxxxxxxxx, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo II do edital, que é parte integrante desta Ata.

II - DOS PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant./Unid.	Marca.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

III - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

IV - VEDACÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

V - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos objeto deste pregão deverão ser entregues nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, em local e horário designados pelo Órgão Gerenciador, em cada pedido de fornecimento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.2. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** num primeiro momento e, em até **05 (cinco) dias**, após avaliação do responsável quanto ao atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será recebido **definitivamente**.

6.2.1. O objeto deverá estar munido de nota fiscal/fatura.

6.3. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, o CEPROSOM poderá:

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

6.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Ceprosom, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

VII - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Diretoria Administrativa e Financeira do Órgão Gerenciador, por meio de crédito em conta corrente em nome da Detentora da Ata, mediante a conferência e anuência do documento fiscal pelos responsáveis do pedido.

7.1.1. O documento fiscal deverá apresentar a quantidade e valores dos itens solicitados.

7.1.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2. Os depósitos serão feitos na **agência nº xxxxx, conta corrente nº xxxxxxxxxxxx, Banco xxxxx**, de titularidade da DETENTORA.

7.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência da Ata de Registros, regularidade fiscal, **sob pena de retenção do valor a ser pago, ou, ainda, rescisão contratual.**

7.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

7.3.2. O ORGÃO GERENCIADOR poderá ainda verificar, no momento do pagamento, outras certidões exigidas no EDITAL, devendo a DETENTORA manter todas as condições de habilitação.

7.3.3. Encontrando-se a DETENTORA DA ATA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do ORGÃO GERENCIADOR, um

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

prazo de 30 (trinta dias) (prorrogáveis a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a Ata com aplicação das sanções cabíveis.

7.3.4. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CEPROSOM em favor da DETENTORA e, caso seja aquela de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.4. Independentemente do prazo estabelecido para o pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a resolução nº 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o disposto no artigo 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, atualizada.

7.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

7.6. O Órgão Gerenciador se obriga a:

7.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento.

7.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, os valores serão corrigidos pelo índice INPC, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

VIII – DO REEQUILÍBRIO / REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

8.2. Independentemente da solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, o Ceprosom poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

8.3. O preço registrado poderá ser majorado pelo CEPROSOM mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido, nos casos do item 8.1.

8.4. Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

8.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

8.6. No caso de reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, qual seja INPC.

IX – PENALIDADES

9.1. As penalidades administrativas serão aplicadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 2021, garantido o contraditório e ampla defesa, impondo-se, ainda, a observância dos procedimentos previstos no Art. 156 do Decreto Municipal nº 95/2023, salvo expressa dispensa do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, nos termos do Art. 157 do Decreto Municipal nº 95/2023.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

9.3. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo **órgão gestor da Ata de Registro de Preços**.

9.3.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto sobre o valor total do pedido.

9.3.3. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto sobre o valor total do pedido.

9.3.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

9.3.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do objeto.

9.3.6. Para efeito do disposto nos itens anteriores, serão considerados inexecução parcial os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias corridos e inexecução total os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos.

9.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Administração Pública indica como GESTOR(A) da presente Ata de Registro de Preços o(a) senhor(a) XXXXXX, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

10.2. Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10.3. E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor.

Limeira, xx de xxxxxxxx de 2024.

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LIMEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. Nome:
RG nº.

2. Nome:
RG nº.

ANEXO IV

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.401/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

A empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail institucional....., Conta
Bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no
CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Centro de Promoção Social
Municipal - CEPROSOM, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe,
especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

Nos moldes do **Anexo II**.

LOTE: I

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca Fabricante /	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
Valor TOTAL DO LOTE						

OBSERVAÇÕES:

Não é obrigado a cotar todos os lotes

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.

A proponente declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da proposta: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____
E-mail: _____



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Cargo

ANEXO V

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.401/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº __/, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.401/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº __/__, da do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.401/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na ,
através de seu representante legal infra-assinado portador da Cédula de Identidade R.G. nº e
inscrito no CPF/MF nº ; para fins do Pregão nº xx/2024, informa abaixo dados para
elaboração do Contrato/Ata e para envio de Pedidos.

Dados da Empresa	
RAZÃO SOCIAL:	
I.E:	CPJ:
Email para envio do Contrato/Ata	
Endereço Completo:	
Dados Bancários:	
Dados do Representante legal para assinatura do Contrato/Ata	
Nome Completo:	
RG:	CPF:
Email pessoal	Email da empresa
Dados para envio de Pedidos	
Email 1:	
Email 2:	
Telefone 1	Telefone 2
Responsável pelo recebimento:	

Limeira, dede 2.024

(assinatura do representante legal)

Obrigatório enviar todas essas informações nao precisa ser neste formato.

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de gestor para o instrumento contratual ora celebrado e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR	
Processo Administrativo nº	
Contratante: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM Contratado:	
Objeto: Designação de servidor para gestão do contrato de aquisição de materiais de escritório.	
Servidor designado:	
Início:	Término:

A Presidente do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o servidor acima indicado como gestor do contrato nº xx/2024, referente ao Processo Administrativo nº xxxxxx, e de seus eventuais e posteriores aditivos, devendo o mesmo representar o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM perante a empresa contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização e controle previstas abaixo:

- Acompanhar a execução do instrumento, observando a execução do serviço prestado e bens fornecidos, indicando eventuais irregularidades ou imperfeições;
- Solicitar e recomendar à Administração a aplicação de penalidade após relatório circunstanciado, por descumprimento das cláusulas pactuadas;
- Assinar o aceite definitivo nas notas fiscais emitidas pela contratada e encaminhá-las ao setor competente para pagamento;
- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da permissão.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO
Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX